



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

APROVADO em única votação  
por 12 votos favoráveis e 0 votos  
contrários. Sala das Sessões. 13/05/24

MOÇÃO Nº 021/24

De Apoio ao PLC nº 07/2024, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, o qual “Altera o Artigo 5º da Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011”.

**Considerando** que decorrente a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, na ALESP, referente a proposta de alteração do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011, que “**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DAS CARREIRAS DE POLICIAIS CIVIS, DO QUADRO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CORRELATAS**”, que tem por objetivo excluir a prova oral das etapas do concurso público para ingresso na Polícia Civil do Estado de São Paulo, ressaltando-se a carreira de Delegado de Polícia Civil, em razão de suas especificidades;

**Considerando** que a prova oral no concurso da Polícia Civil de São Paulo é um método de avaliação que tem sido objeto de críticas frequentes. A realização dessa etapa gera constrangimento e insegurança nos candidatos, além de demandar recursos e tempo desnecessários;

**Considerando** que as provas dissertativa e escrita já avaliam de forma satisfatória o conhecimento dos candidatos, sendo um mecanismo mais objetivo e imparcial. Ademais, a fase de Investigação Social já é uma etapa fundamental para verificar a conduta e o histórico de cada candidato, garantindo a seleção de profissionais aptos e de conduta ilibada;

**Considerando** que é de suma importância a situação de defasagem na Polícia Civil, com um nível alarmante de cerca de 35% de falta de efetivo, especialmente nos cargos de Escrivão e Investigador;

**Considerando** que é imperioso observar que a falta de efetivo sobrecarrega os profissionais existentes e prejudica as investigações criminais;



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

além de dificultar o policiamento preventivo e ostensivo da Polícia Civil, sobrecarregando-a nos registros de ocorrências, entre outros;

**Considerando** que os novos concursos do ano de 2023, em andamento, se encontram na fase de divulgação do resultado da prova escrita, já não habilitaram candidatos suficientes ao número de vagas ofertado;

Diante ao exposto, venho por meio desta moção apoiar e prestigiar o empenho e a dedicação dos nobres Deputados Estaduais em **APROVAR O PLC Nº 07/2024 EM TRÂMITE NA ALESP**, por todas as questões apresentadas, uma vez que a exclusão da obrigatoriedade da prova oral tornará o processo seletivo mais eficiente, justo e menos dispendioso, mantendo a qualidade na seleção dos futuros profissionais da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Ante ao exposto, e requeremos, nos termos regimentais, e depois de ouvido o Plenário desta Casa de Leis, que conste na ata dos nossos trabalhos, a presente **Moção de Apoio ao PLC nº 07/2024, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, o qual “Altera o Artigo 5º da Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011”**.

Requeremos, outrossim, que do deliberado sejam enviadas cópias para o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, Exmo. Sr. André Luis do Prado, aos autores do PLC Deputados Estaduais, Exmo. Sr. Altair Moraes e Sr. Danilo Balas.

Sala das sessões, 13 de maio de 2024.

  
**DU SOROCABA  
VEREADOR - PL**

Número de Protocolo <b>00356/2024</b>	Câmara Municipal de S	
	Moção Nº 21/2024	
	Data: 14/05/2024 Hora: 17:16	
	Autor: Carlos Eduardo Oliveira	
	Assunto: De Apoio ao PLC nº 07/2024 tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo ALESP, o qual altera o Artigo 5º da Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011.	



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apoio ao Projeto de Lei Complementar tem como objetivo pedir o apoio dos Nobres Deputados eleitos para representar nosso povo, para que haja exclusão do concurso público a prova oral das etapas ao ingresso na Polícia Civil do Estado de São Paulo, ressaltando-se a carreira de Delegado, em razão de suas especificidades.

A prova oral é um método de avaliação que tem sido objeto de críticas frequentes. A realização dessa etapa gera constrangimento e insegurança nos candidatos, além de demandar recursos e tempo desnecessários.

É importante destacar que a prova escrita já avalia de forma satisfatória o conhecimento dos candidatos, sendo um mecanismo mais objetivo e imparcial. Ademais, a comprovação de idoneidade já é uma etapa fundamental para verificar a conduta e o histórico de cada candidato, garantindo a seleção de profissionais aptos e de conduta ilibada.

Ainda, é de suma importância considerar a situação de defasagem na Polícia Civil, com um nível alarmante de cerca de 35% (trinta e cinco por cento) de falta de efetivo, especialmente nos cargos de Escrivão e Investigador.

Assim, é imperioso observar que a falta de efetivo sobrecarrega os profissionais existentes e prejudica as investigações criminais; além de dificultar o policiamento preventivo e ostensivo da Polícia Civil, sobrecarregando-a nos registros de ocorrências, entre outros.

Isto posto, a exclusão da obrigatoriedade da prova oral tornará o processo seletivo mais eficiente, justo e menos dispendioso, mantendo a qualidade na seleção dos futuros policiais civis do Estado de São Paulo.

Por fim, o presente projeto propõe que a fase de investigação social se inicie logo no começo do concurso público e transcorra durante todo o concurso público, pois atualmente existe uma necessidade de agilizar o encerramento destes concursos e, conseqüentemente, o preenchimento das vagas existentes.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta Moção de Apoio ao PLC nº 07/2024 de autoria do Deputado Estadual Agente Danilo Balas – PL.

São Pedro, 13 de maio de 2024

  
**DU SOROCABA**  
**VEREADOR- PL**